

João Gregório Pacheco
Secretário

Lei n.º 205, de 30 de Abril de 1953.

Conceda-se um abono provisório ao pessoal da Prefeitura.

O Povo do Município de Mauquessi, por seus representantes, decreta e eu, em seu nome sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica concedido ao pessoal da Prefeitura, abaixo discriminado, um abono mensal provisório, como segue:

Secretario	Abono ^{ca} Mensal
Auxiliar - Datilógrafo	700,00
Contador	700,00
Auxiliar - Datilógrafo	350,00

10

José Pacheco

164

Coiteiro contínuo	700,00
Chefe do Serviço de Fazenda	700,00
Escriturários	700,00
Piscal Geral	500,00
3 Professoras a cr\$ 4.800,00 - a cr\$ 200,00 cada uma	600,00

Professoras a cr\$ 3.600,00 - cr\$ 100,00
Cada uma 4.800,00
Professores a cr\$ 2.100,00 - cada uma a\$
100 800,00

Chefe do serviço de Obras	700,00
Fiscal do Distrito da Cidade	500,00
Fiscal do Distrito de S. Sebastião do Sacramento	50,00

Fiscal do Distrito de S. João do Maranhão 50,00

Fiscal do Distrito de São Pedro do Amai 50,00

Fiscal do Distrito de Louizburgo 50,00

Fiscal do Distrito de Reduto 50,00

Aposentado 500,00

Total mensal 13800,00

Art. 2.º - Os benefícios concedidos pela lei, aplicam-se a partir de 1.º de janeiro de 1953.

Art. 3.º Para ocorrer à despesa, a que se refere o art. 1.º, fica aberto o crédito especial de cr\$ 163,000,00.

Art. 4.º - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Marabá, 30 de abril
 de 1953.

Etelvino Gócio Guimarães
 Prefeito Municipal
 José Gregório Pacheco
 Secretário